## Freguesia de Urra

## Aviso

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1-Nos termos e para os efeitos previstos do nº. 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº. 35/2014 de 20 de junho, doravante designada LGTFP, na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do nº. 1 e com o n.º 4, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e por deliberação da Junta de Freguesia de Urra, de 30 de agosto de 2024, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, o qual se encontra previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal, desta Junta de Freguesia. 2- Legislação aplicável: Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de fevereiro, Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Lei n.º71/2018, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo. 3- Para efeitos do disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não estão constituídas reservas de recrutamento na Entidade Centralizada de Recrutamento (ERC), que permitam satisfazer a presente necessidade de recrutamento, nem na Freguesia nem na Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, a Administração Local está dispensada de consultar o INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situações de requalificação, atualmente valorização profissional. 4- Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos/as

com ou sem vínculo de emprego público. 5- Local de trabalho – área territorial da Freguesia de Urra. 6- Prazo de validade: Nos termos dos nº.s 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria nº. 233/2022, de 9 de setembro o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (Reserva de recrutamento interno). 7- Caraterização do posto de trabalho a ocupar – Exercer as atividades inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, nos termos do anexo a que se refere o n.º2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e conforme a caraterização específica constante do mapa de pessoal da Freguesia de Urra. Para além deste conteúdo funcional pretende-se a execução das seguintes tarefas: Realizar a limpeza e manutenção de arruamentos, vias, caminhos, bermas, valetas e espaços públicos; Gestão e recolha de resíduos indiferenciados (monos, ramagens e RCD's); Realizar serviços cemiteriais (inumações, trasladações e exumações); Manutenção do espaço exterior do Cemitério; Executar tarefas que impliquem o manuseamento de máquinas; Garantir a limpeza, manutenção e conservação do equipamento utilizado; Prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia; Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública. A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para os quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º1 do artigo 81.º da LGTFP. Considerando a caraterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal deve ser aferido o perfil de competências descrito no anexo 2, ao mapa de pessoal da Freguesia de Urra. 8- Requisitos de admissão, de acordo com o artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho: a)Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b)Ter 18 anos de idade completos; c)Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d)Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções; e)Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 9- Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória

(grau1). Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 3 de dezembro de 1966 é exigida a 4.º classe; entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 é exigida a 6.º classe ou 6.º ano de escolaridade; entre 01 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 é exigido o 9.º ano de escolaridade e a partir de 1 de janeiro de 1995 é exigido o 12º anos de escolaridade. Não é possível a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. 9.1- Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas. 10- Nos termos da alínea k) do n.º3 do artigo 11.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal. 11 – Forma e prazo de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento de formulário próprio, publicitado no sitio oficial desta Freguesia (jf-urra.pt). Nos termos do artº.13º. da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas deverão ser apresentadas e efetuadas em suporte eletrónico para o e-mail, ifreg.urra@gmail.com. Em caso de impossibilidade da candidatura ser enviada por e-mail, poderá excecionalmente ser apresentada em formato de papel dentro do prazo fixado, por correio, sob registo, para Junta de Freguesia de Urra, Bairro dos Apóstolos, lote 32 A- 7300-577 Urra. 12 – Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) Formulário de candidatura, devidamente assinado e datado, de preenchimento obrigatório; b) Fotocópia de certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; c) Sendo o caso, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções; d)Caso um dos métodos de seleção a aplicar seja a Avaliação Curricular, deverão ainda ser apresentados, curriculum profissional detalhado e atualizado, documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde conste inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, sob pena de não serem consideradas; e)Os candidatos portadores de deficiência (com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata), devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 12.1 - Assistirá ao júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.12.2 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 12.3- A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas b) e d) do item 12, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos. 13 – Métodos de seleção: nos termos do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são aplicados os seguintes métodos consoante os universos. 13.1No caso de candidatos em regime de valorização profissional que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público a exercer funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação juídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. – Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos, e ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo o resultado convertido numa escala de 0 a 20. Prova oral, de natureza teórica, de avaliação de conhecimentos relacionados com o posto de trabalho. Terá a duração de 15 minutos. -Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência, o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases. Por cada candidato submetido à avaliação psicológica será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e

/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. A avaliação psicológica será avaliada, através das menções classificativas de apto ou não apto, com carater eliminatório e sem expressão na fórmula classificativa. 13.2- Para os trabalhadores que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em regime de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade referidas na categoria em análise, ao seu recrutamento aplicase o seguinte método de seleção, salvo se optarem, através de declaração escrita, pela aplicação dos métodos previstos para os restantes candidatos:- Avaliação Curricular (AC) com uma ponderação de 40%, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula AC=HAx20%+FPx20%+EPx60%. – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): com uma ponderação de 40% que visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,08 e 04 valores. 13.3- A ordenação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula: CF= PC+AP (apto) ou CF = AC X 40%+ EAC X 60% em que: CF=Classificação final; PV= Prova de Conhecimentos; AP= Avaliação Psicológica; AC=Avaliação Curricular; EAC=Entrevista de Avaliação de Competências. 13.4- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. 13.5 – Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos aplica-se o disposto no artigo 24.ºda Portaria n.º 1233/2022 de 9 de setembro.13.6 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que não compareça ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores. 13.7 - As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a

ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão publicitados na página eletrónica desta Freguesia (jf-urra.pt).13.8 – A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Urra e disponibilizada no seu site da Internet. 14-Composição do júri: Presidente: Eng.º José Mário Agrelo Calha, Chefe da Divisão de Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Portalegre; Vogais efetivos: Eng.º Pedro Nuno Lourinho Sotero, Comandante Operacional Municipal do Serviço de Proteção Civil e Defesa da Floresta da Câmara Municipal de Portalegre, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Georgina de Jesus Raimundo Raposo Ruivo Baptista, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Portalegre. Vogais Suplentes: Elsa Maria Soares Nery da Silva Melo, Técnica Superior da União de Freguesia de Sé e São Lourenço e Armando José Miranda Campino, Técnico Superior na Divisão de Ordenamento Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Portalegre. 14.1- Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato de trabalho por tempo indeterminado. 15 - De acordo com o preceituado no artº 6 da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro os candidatos serão notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir poderão ser feitas através do formulário disponível no site desta Junta de Freguesia (jf-urra.pt).16 – Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar. 17- A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia, no site da Junta de Freguesia (jf-urra.pt), na Il Série do Diário da República bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou quando não seja adequada a notificação através de correio eletrónico, atendendo ao universo dos trabalhadores será feito por restantes formas de notificação previstas no n.º 1do art.º 112º do CPA. 18- Posição remuneratória: a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes no artigo nº. 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de

referência a correspondente à 1ª posição remuneratória, nível 5 da carreira/ categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de 821,83€. 18.1 Os/as candidatos/as detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente a Junta de Freguesia da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. 19- Em cumprimento da alínea h) do art.9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 20- Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 21- Os dados pessoais dos candidatos que, no âmbito do presente procedimento de recrutamento, sejam por estes transmitidos à Junta de Freguesia de Urra, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita e armazenados pelo prazo estabelecido no artigo 30.º da Portaria, findo o qual serão destruídos. Durante o procedimento de recrutamento e durante o período de armazenamento, a Junta de Freguesia tratará, com a devida e necessária confidencialidade e reserva, os dados transmitidos pelos candidatos, assegurando-se a sua não transmissão ou divulgação a entidades ou pessoas terceiras não autorizadas nos termos legais. 22- Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.